

*C O P I A*L E I N° 519

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, independentemente de concorrência pública, as obras de construção da sede do Tiro de Guerra de Pompeia, inclusive residencia para o oficial instrutor, dentro do prazo de seis meses após a publicação desta Lei.

§ ÚNICO - Os projetos, orçamentos e especificações elaborados - por profissional competente, deverão ser aprovados pela Prefeitura," ad-referendum" do Serviço Militar Regional da 2ª Região Militar.

ARTIGO 2º - As obras constantes do artigo 1º desta Lei serão edificadas em terrenos de propriedade do Município, constantes dos lotes ns. 1 a 12, da quadra n. 76, medindo 6.400 metros quadrados, nesta cidade.

ARTIGO 3º - Fica suprimido o trecho da rua Baia, entre as ruas José de Moura Rezende e Ribeirão Preto, com a área de 960 metros quadrados, que deverá ser incorporada à área mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 4º - Para atender as despesas com a execução das obras - constantes desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Oitocentos mil cruzeiros (Cr. \$ 800.000,00).

ARTIGO 5º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da operação de crédito de que trata o artigo seguinte.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito com estabelecimentos bancários ou com particulares até a importância de oitocentos mil cruzeiros (Cr. \$ 800.000,00).

§ 1º - A operação de crédito constante deste artigo deverá ser regularizada até 31 de Dezembro de 1961.

§ 2º - As despesas com juros, selos, comissões bancárias provenientes da presente operação de crédito correrão por conta de verba própria consignada em orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 10 de Maio de 1961.

Florentino Favoretto

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

fis. 2

CÓPIA

Publicada e registrada nesta Secretaria em 10 de Maio de 1961

Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Augusto Costa

AUGUSTO COSTA

SECRETARIO